

LEI N° 882/03, de 30 de abril de 2003

Ementa: Autorizo o Chefe do Executivo a celebrar **Contrato de Consolidação de Dívidas** com a **Companhia de Eletricidade de Pernambuco-CELPE** e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar **Contrato de Consolidação de Dívidas** que o Município possui para com a **Companhia de Eletricidade de Pernambuco – CELPE**.

Parágrafo Primeiro – Por efeito, a referida autorização compreende termos aditivos, que se fizerem necessários, bem como, contratação de outros convênios.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2003


João Eudes Machado Tenório
- Prefeito -